6623

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração

PROJETO DE LEI Nº 025/2023

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDREIRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 319.500,00 (trezentos e dezenove mil e quinhentos reais), na seguinte dotação orçamentária:

06.01.10.301.0119.2363 – Manutenção dos Serviços de Assistência à Saúde	
3.4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente	319.500,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo 1º desta Lei provém da redução da reserva de contingência, conforme Art. 34 da Lei Municipal nº 2967, de 19 de agosto de 2022-Lei de Diretrizes Orçamentárias, relativa à Emenda Impositiva nº 001/2022, no valor de R$ 319.500,00 (trezentos e dezenove mil e quinhentos reais).

08.01.99.999.0999.9999 – Reserva de Contingência	
9.9.99.99 – Reserva de contingência e reserva RPPS	319.500,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA, EM

ELIMAR TOMAZ PACHECO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

TOMÉ CLÁUDIO DA SILVA CARDOSO
Secretário de Administração

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração

Mensagem n° 022 /2023

Cidreira, 11 de abril de 2023

Senhor Presidente:
Senhores Vereadores:

Encaminhamos a essa colenda Câmara Municipal o Projeto de Lei que **"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências"** para exame e aprovação dos nobres Edis.

O presente Projeto de Lei visa abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 319.500,00 (trezentos e dezenove mil e quinhentos reais), na dotação orçamentária **06.01.10.301.0119.2363 – Manutenção dos Serviços de Assistência à Saúde – 3.4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente**, com recursos provenientes da Emenda Impositiva nº 001/2022, cujo objeto é a aquisição de um veículo Van.

A Emenda Impositiva nº 001/2022 foi submetida à análise da Secretaria de Saúde que atestou a viabilidade técnica de sua execução. Sendo assim, se faz necessário a suplementação na respectiva dotação, tendo em vista que o valor para suportar a despesa está garantido na reserva de contingência, conforme disposto no Art. 34 da Lei Municipal nº 2967, de 19 de agosto de 2022-Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Face ao exposto, contamos com a acolhida favorável dos Senhores Vereadores, e que o referido Projeto seja aprovado por unanimidade.

ELIMAR TOMAZ PACHECO
Prefeito Municipal